PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
01-01-93
Fl.
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PMLB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **PRESENCIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.197.686/0001-49, situ à CNPJ/MF sob o nº 21.730.812/0001-62, situ à Rua São Paulo, 26, Centro, CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, casado, Pregoeiro, portador da cédula de identidade nº 1.534.714 – SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 773.383.753-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme artigo art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a CONTRATADO, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 003/2021 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação n° 003/2021, devidamente amparado nas normas contidas na Lei n° 8.666/93, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, junto ao setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.
2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos dos incisos III do art. 13, e inciso II do art. 25, ambos da lei 8.666/1993, posto que esta sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em consultoria na matéria de licitações e contratos e na realização e conclusão dos trabalhos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.
3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 003/2021 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação n° 003/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS HONORÁRIOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI 01-01-93

4.1 A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$: 4.000,00 (quatro mil reais)** mensais, totalizando o valor para o período de 12 (doze) meses de **R$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

4.2 As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação para o técnico se deslocar até o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI será por conta da contratante, bem como os custos com material de expediente, papel, pastas e tonner para impressora.

4.3 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0019.2023	Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	0.001.00	TESOURO MUNICIPAL

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

a) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o que resta estabelecido neste contrato;

b) fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato por meio de representante devidamente indicado;

c) fornecer à CONTRATADA todos os documentos e informações necessários e indispensáveis para a execução do objeto do contrato, dentre eles os arquivos (backup) das declarações que fundamentaram o levantamento do eventual crédito encontrado, sem os quais não se pode concluir o trabalho;

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com sua proposta;

b) prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

d) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

e) utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

f) manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

h) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei e de acordo com as partes.
7.2 Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado/FGV no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXCLUSIVIDADE.
8.1 O contrato ora celebrado não importará em exclusividade com relação a qualquer uma das partes, podendo o CONTRATANTE recorrer à prestação de serviços de outros profissionais com relação a outros serviços técnicos de que venha a necessitar, desde que diversos dos serviços objeto do presente contrato, assim como o CONTRATADO poderá prestar os seus serviços profissionais a outros clientes, tudo durante a vigência do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.
10.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
11.1 O presente contrato possui força de título executivo extrajudicial, nos termos do inciso III do art. 784 do Código de Processo Civil.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 13 de janeiro de 2021.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

PRESENCIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA
William Rodrigues Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME: Manoel Manoel de Sousa
CPF: 063.165.557-78

NOME: Jonizete de Sousa Reis
CPF: 088.496.353-48

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PMLB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: PRESENCIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.197.686/0001-49, situ à CNPJ/MF sob o nº 21.730.812/0001-62, situ à Rua São Paulo, 26, Centro, CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, casado, Pregoeiro, portador da cédula de identidade nº 1.534.714 – SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 773.383.753-72, doravante denominada CONTRATADA
OBJETO: Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, junto ao setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme proposta apresentada.
VALOR: R$: 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando o valor para o período de 12 (doze) meses de R$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0019.2023	Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	0.001.00	TESOURO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei e de acordo com as partes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 13 de janeiro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl.: 165
VISTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PMLB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: PRESENCIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.197.686/0001-49, situ à CNPJ/MF sob o nº 21.730.812/0001-62, situ à Rua São Paulo, 26, Centro, CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, casado, Pregoeiro, portador da cédula de identidade nº 1.534.714 – SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 773.383.753-72, doravante denominada CONTRATADA
OBJETO: Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, junto ao setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme proposta apresentada.
VALOR: R$: 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando o valor para o período de 12 (doze) meses de R$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0019.2023	Administração e Encargos da Secretaria
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	0.001.00	TESOURO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei e de acordo com as partes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 13 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - PMLB
Processo Administrativo Nº 004/2021 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04.
CONTRATADA: GIVALDO RIBEIRO DIAS "Comercial Ribeiro", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 17.784.976/0001-41, com sede na Av. 29 de Abril, nº 40 - Centro, CEP: 64.768-000, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí/PI, aqui representada pelo *Sr. **GIVALDO RIBEIRO DIAS** portador da cédula de identidade nº 1.486.333 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 809.301.743-72*, doravante denominada simplesmente CONTRATADA
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo Aquisição de Material de Limpeza para a Prefeitura e Secretarias Municipais de Lagoa do Barro do Piauí, tendo em vista a ausência de contrato vigente e com saldo suficiente para a devida aquisição neste início de gestão, conforme especificações constantes da Dispensa de Licitação Nº 001/2021 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.
VALOR: R$: 15.546,14 (quinze mil quinhentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos)
VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 28 de fevereiro de 2021.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/QSE/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FMS/Recursos Vinculados da Saúde, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.122.0019.2023. - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0.001.00
02.03.02 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE		0.001.00 1.120.01
02.04.01 - FMS	10.302.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS.		0.001.00 1.214.02
02.07.01 - FMAS	08.244.0018.2079 - Administração do FMAS		0.001.00 1.311.04.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 15 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.584/0001-19
Praça Antônio Costa do Nascimento nº 20 - Centro
CEP: 64258-000

PORTARIA GAB Nº 037/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco – PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO PIAUI, **João Arilson de Mesquita Bezerra,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa de São Francisco e demais legislações municipais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR** o(a) Senhor(a) **FRANCISCA CLARA DE SENA BARROS,** portador(a) da carteira de identidade RG nº 3.507.467 SSP/PI e inscrito(a) no CPF nº 065.628.303-38, para o cargo em comissão de Assessoria Especial, junto ao Gabinete do Prefeito, deste Município de Lagoa de São Francisco.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

João Arilson de Mesquita Bezerra
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.584/0001-19
Praça Antônio Costa do Nascimento nº 20 - Centro
CEP: 64258-000

PORTARIAGAB Nº 038/2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco – PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO PIAUI, **João Arilson de Mesquita Bezerra,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Lagoa de São Francisco e demais legislações municipais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º **-NOMEAR** o(a) Senhor(a) **LEOESTRE PEREIRA DE SOUSA,** portador(a) da carteira de identidade RG nº 2.330.710 SSP/PI e inscrito(a) no CPF nº 009.996.373-63, para o cargo em comissão de Assessoria Técnica, junto ao Gabinete do Prefeito, deste Município de Lagoa de São Francisco.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

João Arilson de Mesquita Bezerra
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais